



OFÍCIO N.º 036/2008 - SINPEF/PE

Recife/PE, 25 de março de 2008

ILM.º. SR.º.
LUIZ FERNANDO CORRÊA
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
BRASÍLIA/DF

Senhor Diretor Geral,

É este motivado pelo grande descontentamento reinante dentre TODAS as categorias existentes no seio do Departamento de Polícia Federal, (incluindo-se aí vários segmentos de delegados e peritos criminais), no tocante à elaboração de mais um texto do Projeto de LEI ORGÂNICA DO DPF, desta feita concebido a uma só mão, (leia-se DPF HÉLBIO DIAS LEITE), que pretendeu servir de base para tão importante passo na consolidação de uma Polícia Federal verdadeiramente democrática e voltada para o interesse da sociedade brasileira, e não de castas existentes no Órgão, conforme se depreende dos fatos, as quais insistem em se perpetuar no tempo, a despeito do evidente clamor da maioria dos integrantes de tão conceituada Instituição Policial, que reclama mudanças efetivas na estruturação dos cargos e atribuições, na incessante busca pelo imprescindível equilíbrio nas relações de trabalho dos seus servidores, heróis anônimos que nada mais almejam, senão o merecido reconhecimento há tempos devido, que tenha como critério básico a competência e a capacitação dos mesmos.

Causa profunda estranheza e negativa admiração, o fato de não ter sido encaminhado como modelo para as discussões do último Grupo de Trabalho instituído por V.S.ª, o texto elaborado pelo DPF Alberto Lassere Kratz Filho, que presidiu o Grupo de Trabalho de 2003, (cópia recentemente encaminhado a esta Direção Geral pelo Presidente da FENAPEF), concebido dentro de um consenso democrático ainda não repetido nas outras versões redigidas por outros Grupos criados para tal mister.



Cabe ressaltar, embora sabedor que V.S^a. é possuidora de privilegiada memória, que quando da inauguração do Posto Avançado da PF em Fernando de Noronha (novembro de 2007), em Pernambuco, foi antecipado por esse representante maior dos Policiais Federais a este representante sindical, que o reclamado texto, na sua nova versão, teria como espelho a acima citada peça produzida em 2003, conforme apregoadado por V. S^a. e amplamente divulgado através do site da nossa instituição sindical a nível nacional, causando expectativa altamente positiva no seio da categoria policial, pelas razões aduzidas.

Entretanto, ao nos depararmos com fatos que nos dão conta de que o texto encaminhado, nesta última versão, nasceu de uma infeliz, s.m.j., concepção de um delegado de polícia federal, visivelmente corporativista, e que embora tenha sido designado para coordenar tão importante trabalho, não respeitou um mínimo dos princípios básicos consagrados pela democracia instituída em nosso País, e que macula a história da Polícia Federal Brasileira, resta-nos apelar para que, mais uma vez, sejam revistos todos os atos que deram azo ao rejeitado texto de Projeto de Lei Orgânica do DPF, para o quê contamos com o alto senso de justiça que V.S^a. é possuidor, principalmente pelo pleno conhecimento dos problemas existentes no tocante aos anseios de todos os servidores do Órgão.

Tal atitude será determinante para cessar o descontentamento dos Policiais Federais, não só em Pernambuco, mas em todo o Brasil, que tem gerado críticas contundentes à postura inconcebível adotada pelo DPF HÉLBIO DIAS LEITE, elaborador do atual texto, o qual foi encaminhado a V.S^a. , críticas estas que insinuam ter sido, o referido delegado de polícia federal e presidente do Grupo de Trabalho em apreço, "premiado" com o cargo de Superintendente Regional do DPF no Estado da Bahia, pelo seu visível empenho em defender acintosamente os interesses dos Delegados de Polícia Federal, em flagrante desrespeito às orientações emanadas por V.S^a. , no sentido de ser obtido um texto consensual, ouvidos todos os segmentos da Instituição Policial, através dos seus representantes componentes da Comissão instituída para tal fim, o que não foi considerado.

Cordialmente,


MARCELO PIRES DE CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE
SINPEF/PE